Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 783

de 3 de março de 1997

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Saúde, criado pelo Decreto nº 555, de 14 de março de 1991, e dá outras providências.

O senhor Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do Decreto nº 555, de 14 de março de 1991, combinadas com as do Decreto nº 643, de 3 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, criado pelo Decreto nº 555, de 14 de março de 1991, junto ao Departamento de Saúde e Promoção Social, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Pedro Augusto Beltrame - Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social;

II - Maria Otília Ferraz - representante do Setor Municipal de Saúde;

III - Alexandre Azarias Reis - representante do Setor Municipal de Saúde;

IV - Luiza Soares da Silva Aliberti - representante da DIR XVIII, de Ribeirão Preto;

V - Adriana Ruzene - representante da DIR XVIII, de Ribeirão Preto;

VI - José Roberto Marcelo - representante da área médica;

VII - José Ernesto Poli - representante da área odontológica;

VIII - Odilon Martins Cânsian - representante dos prestadores de serviços de saúde;

IX - Valter Lança Sílvio - representante da área empresarial;

X - Sebastião Azevedo Cotrin - representante dos industriais;

XI - Álvaro Aquino e Silva - representante dos industriais;
XII - Orlando Bernachi - representante dos comerciários;
XIII - Sônia Maria Vendite Thimóteo - representante dos comerciários;
XIV - Joaquim do Couto Neto - representante do Centro Social;
XV - Paulo Fonzar - representante do Clube de Cavaleiros Bond Spora;
XVI - Mara Aparecida Fioravante Ornellas de Almeida - representante da área educacional;
XVII - Reynaldo Thomáz de Aquino - representante da área educacional;
XVIII - Sebastião Márcio Barbetti - representante da área estudantil;
XIX - José Roberto Pereira - representante do povo;
XX - Eugênio Batista - representante do povo;
XXI - Jorge Pontes Câmara - representante dos sitiantes;

Parágrafo único - As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho terá o mesmo prazo de duração do mandato do Prefeito Municipal, extinguindo-se, automaticamente, ao término deste.

Art. 3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I - atuar na formação da estratégia e no controle da execução da Política Municipal de Saúde;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços;
III - fiscalizar o Fundo de Saúde ou conta especial vinculada em banco oficial, movimentada pelo órgão de saúde municipal ou pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal;
IV - apresentar o plano de saúde municipal, apresentado pelo órgão de saúde municipal, incluindo orçamento anual de custeio e investimentos;
V - aprovar a prestação de contas trimestrais apresentada pelo órgão de saúde municipal;
VI - aprovar a política de desenvolvimento de Recursos Humanos que contemple a implantação de plano de carreira, cargos e salários na esfera do

governo municipal;

VII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área da saúde credenciado mediante contrato ou convênio.

VIII - articular-se com os órgãos de saúde dos níveis estaduais e federais, visando a integração e consecução harmônica dos seus fins.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 3 de março de 1997

LUIZ CLÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(wp.dec783-vr)